

**BRASIL TELECOM S.A.**  
**Companhia Aberta**  
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43  
NIRE Nº 53 3 0000622 9

**FATO RELEVANTE**

**CRÉDITO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. ("Companhia") aprovou, em 28/01/2003, crédito de Juros sobre Capital Próprio para o exercício social de 2003, no valor total de até R\$246.200.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões e duzentos mil reais), de acordo com o Artigo 9º da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários.

**I – Valor**

O valor dos Juros sobre Capital Próprio que a Companhia decidiu creditar em janeiro, em consonância com a deliberação do Conselho de Administração, é de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), equivalentes a R\$0,224270770 bruto por lote de mil ações e R\$0,190630155 líquido do imposto de renda na fonte por lote de mil ações ordinárias e preferenciais.

Eventuais alterações nos montantes a serem pagos por lote de mil ações poderão ocorrer em face do disposto no Artigo 16 da Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, uma vez que, em reunião realizada em 27/12/2002, o Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. aprovou programa de recompra de ações.

**II – Imposto de Renda na Fonte**

Do montante do crédito de Juros sobre Capital Próprio será retido o imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou com tributação diferenciada.

**III – Data do Crédito**

O crédito dos Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$120.000.000,00, nos registros contábeis da Companhia, será efetuado em 31/01/2003.

**IV – Data da Negociação "Ex-Juros sobre Capital Próprio"**

A partir de 10/02/2003 as ações serão negociadas "Ex-Juros sobre Capital Próprio", com base na posição acionária de 07/02/2003.

**V – Informações quanto ao Pagamento e Imputação aos Dividendos**

Os Juros sobre Capital Próprio poderão ser imputados aos dividendos e ficarão sujeitos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária – A.G.O. de 2004, que deliberará sobre a data de pagamento.

**VI – Comprovação de Imunidade ou Tributação Diferenciada**

As pessoas jurídicas imunes do imposto de renda ou com tributação diferenciada, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, junto à Instituição Depositária das Ações – Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, Prédio Amarelo, 2º Andar, Cidade de Deus, Vila Yara – CEP 06.029-900 – Osasco – SP, até o dia 21/02/2003.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2003.

**Carla Cico**

Presidente e Diretor de Relações com Investidores